

## DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE

ART. 1º - O Unaí Futebol Clube, é uma sociedade civil fundada em 07 de Maio de 2001, na cidade de Unaí/MG, onde tem sede e foro, e cuja finalidade é promover atividades esportivas e sociais, recreativas, culturais e cívicas bem como incentivar o desenvolvimento da educação física em todas as modalidades e a prática de futebol profissional, nos termos do código civil brasileiro, e código desportivo nacional, além de outros diplomas legais aplicáveis. Estatuto social registrado no Cartório de Registro Civil, Títulos, Documentos e Protestos, da cidade de Unaí, MG, registrado sob nº 636, no livro A-04, de Pessoas Jurídicas, em Unaí-MG, aos 02/07/2001.

ART. 2º - São proibidas nas dependências do Unaí Futebol Clube, manifestações político partidárias e restrições por motivo de raça, credo ou classe.

## DO PATRIMÔNIO E DURACÃO

ART. 3º - A personalidade jurídica e patrimonial do Unaí Futebol Clube, não se confunde com as dos sócios, estes não respondem pelas obrigações por aquele contraídas.

ART. 4º - O Patrimônio material do Unaí Futebol Clube é constituído pelos bens móveis, imóveis títulos, direitos e ações e o patrimônio histórico pelo serviço dado às suas conquistas nos campos esportivos e sociais, bem como tudo que diga respeito à sua história, cujo o inventário será feito no término de cada exercício.

ART. 5º - O Unaí Futebol Clube tem duração indeterminada e sua dissolução só será efetuada se aprovada por maioria de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes à Assembléia Geral Extraordinária, convocada para tal finalidade, pelo Presidente do Unaí Futebol Clube ou por 1/5 (um quinto) dos sócios na plenitude de seus direitos sociais definidos neste estatuto.

§ 1º - Se aprovada a dissolução, seu patrimônio material, depois de satisfeitas as obrigações para com terceiros e reembolsados os sócios que porventura credores do Unaí Futebol Clube, será distribuído às Associações de Caridade, escolhidas pela Diretoria;

§ 2 - O seu patrimônio histórico, incluindo troféus, taças, medalhas, arquivos, objetos de arte, será doado a Museu, de escolha da Diretoria.

## DOS SÓCIOS DO QUADRO SOCIAL

ART. 6º - Os sócios do Unaí Futebol clube, sem distinção de sexo, classificam-se em:

- I - BENEMÉRITOS
  - II - HONORÁRIOS
  - III - CONTRIBUINTES

Luiz Roberto Soares  
Escrivão de Jura e Mando

*Mauricio Miguel da Mota*  
ADVOGADO  
OAB-MG 65.257  
CPF 618 642 426-04



ART. 7º - Será sócio benemérito, aquele a quem a Diretoria, conferir essa distinção, enumerando os serviços relevantes prestado ao Unaí Futebol Clube pelo proposto.

ART. 8º - Será sócio honorário, aquele sócio ou não, a quem este título for conferido pela Diretoria, como homenagem especial ou em reconhecimento por relevantes serviços prestado ao Unaí Futebol Clube.

ART. 9º - O sócio Contribuinte será aquele que satisfazer as exigências deste estatuto e que puder inscrever-se em uma das categorias abaixo relacionadas:

I - Infantil - Assim considerando os do sexo masculino até 12 anos e do sexo feminino até 14 anos, sujeitando-se ao pagamento das jóias e mensalidades que vierem a ser fixadas para a categoria;

II - Juvenil - Assim considerando os do sexo masculino de 12 a 18 anos, sujeitando-se ao pagamento de jóia e mensalidades fixadas na forma deste Estatuto; considera-se ainda juvenil, o sócio do sexo feminino até 18 anos, sujeitando-se às mesmas condições para o sócio do sexo masculino;

III - Adulto - Assim considerados os maiores de 18 anos de ambos os sexos, independente do estado civil, sujeitando-se ao pagamento de jóia e mensalidades que vierem a ser estipuladas na forma deste Estatuto.

ART. 10 - São considerados dependentes dos sócios Beneméritos, 1-honorários e Contribuintes adulto, exclusivamente:

- A) Seu cônjuge;
- B) Os filhos menores de 12 anos, de ambos os sexos;
- C) Mãe e sogra, se vivas.

§ Único - Além dos dependentes enumerados no corpo do artigo, a Diretoria poderá considerar outras pessoas como tais, desde que, comprovadamente, vivam às expensas do sócio e seja paga uma taxa especial a ser estipulada.

ART. 11 - Os dependentes poderão usufruir dos mesmos direitos dos sócios titulares, sendo-lhes vedado o ato de votarem e serem votados.

ART. 12 - É indispensável aos dependentes, a exemplo dos sócios titulares, o uso da carteira social, assinada pelo Presidente, ou preposto designado, que lhe será fornecida mediante o pagamento da taxa que vier a ser estipulada pela Diretoria, constituindo documento hábil para provar a qualidade de integrante do quadro social do Unaí Futebol Clube, como sócio dependente.

## DA ADMISSÃO E TRANSFERÊNCIA DE SÓCIOS

ART. 13 - Só poderá ser sócio do Unaí Futebol Clube, quem:

- a) Gozar de bom conceito e tiver boa conduta;

Luiz Roberto Soares  
Escrivão Juramentado

Maurício Miguel da Mota  
ADVOGADO  
OAB/MG 65.257  
CPF 518.642.420-04



- b) Exercer e tiver exercido profissões lícitas;
  - c) Não tiver sido punido com eliminação pela Diretoria;
  - d) Pagar jóia, taxa de carteira e mensalidade.

ART. 14 - A readmissão de sócios proceder-se-á nas mesmas condições da admissão dos sócios, salvo nos casos excepcionais, a critério da Diretoria.

ART. 15 - A transferência de uma classe para outra se fará sem a cobrança de jóia.

## DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

ART. 16 - Constitui direito e dever do sócio, de qualquer categoria, sendo maiores de 18 anos e com mais de um ano integrado no quadro social, votar e ser votado, desde que esteja quites com suas obrigações sociais e individuais.

O sócio será em qualquer hipótese, o responsável perante o Unaí Futebol Clube, pelo procedimento de seus dependentes.

ART. 17 - O direito de freqüentar a Sede e as dependências, como o de comparecer a qualquer reunião esportiva e social promovida pelo Unaí Futebol Clube, será individual aos portadores da Carteira Social e estará sujeita às restrições estatutárias;

§ Único - A diretoria poderá cobrar ingressos aos sócios e dependentes, a fim de possibilitar a realização de competições esportivas ou outros empreendimentos no Unaí Futebol Clube, quando:

- a) Acarretarem despesas elevadas ou não previstas cm orçamento;
  - b) Em campeonatos ou torneios oficiais;
  - c) Nos casos a juízo da Diretoria.

ART.18 - São direitos e deveres comuns a todas as categorias de sócios:

I - Usufruir das prerrogativas e subordinar-se às determinações deste Estatuto, dos regimentos, dos regulamentos e portarias do Unaí Futebol Clube;

II - Pagar pontualmente, as contribuições, taxas, jóias e mensalidades a que estiverem sujeitas;

III - Saldar, pontualmente, qualquer compromisso para com tesouraria do Unai Futebol Clube;

IV - Acatar os representantes de entidades das quais o Unai Futebol Clube seja filiado;

Luiz Roberto Soares  
Escrevente Juramentado

Mauricio Magaña da M  
ADOGADO  
DIAFMG 65.257  
CRM 3.8342 426-04



33  
08

V - Não participar de competições contra o Unaí Futebol Clube, bem assim, não participar de competições ou treinamentos em outra Associação, salvo se tiver permissão expressa da Diretoria;

VI — Usar distintivos e uniformes do Unaí Futebol Clube, desde que, dentro do prescrita em Regimento ou Regulamento;

VII — Comprovar mediante a apresentação da Carteira Social e recibo em dia, a sua qualidade de sócio, quites com as suas obrigações sociais e financeiras.

ART. 19 — O sócio será, em qualquer hipótese, o responsável perante o Unaí Futebol Clube, pelo procedimento de seus dependentes.

ART. 20 — O sócio ficará obrigado a comunicar á Secretaria do Unaí Futebol Clube, por escrito, para as devidas anotações, as alterações de endereço, profissão, estado civil, e outras que se fizerem necessárias, sob pena de comprometimento do exercício de seus direitos.

ART. 21 — Aplicam-se para os dependentes, para os efeitos legais as mesmas normas de direitos e deveres dos sócios aqui especificados ou codificados.

## **DAS PENALIDADES E DESLIGAMENTOS DO QUADRO SOCIAL**

ART. 22 — As infrações ao disposto neste Estatuto, em Regulamentos ou Regimentos internos, são passíveis das seguintes penalidades: Advertência por escrito, multa, suspensão, desligamento e eliminação.

§ UNICO — A reincidência genérica ou específica sempre a penalidade.

ART. 23 — Caberá advertências por escrito sempre que o sócio for primário e não for grave a infração praticada.

ART. 24 — Incorrerá na pena de multa, sem prejuízo de outra que na espécie comportar, o sócio que causar, voluntariamente ou não, prejuízo material ao Unaí Futebol Clube, com exceção de seu patrimônio.  
§ UNICO — A multa só será aplicada após a constatação e avaliação do prejuízo.

ART. 25 — Salvo direito de recurso, que terá efeito suspensivo, as penas de multa, até a sua liquidação e suspensão até cumprimento, privarão o sócio de todos os direitos sociais e estatutários, ficando com tudo obrigado ao pagamento de mensalidades.

ART. 26 — Incorrerá em pena de suspensão, até o prazo de um ano, o sócio que:

- A) Reincidir em infração, já punida com advertência por escrito;
- B) atentar contra o conceito público do Unaí Futebol Clube, r ação omissão;
- C) promover a discordia entre os associados, atentando contra a disciplina social;

Luiz Roberto Soares  
Escrevente Juramentado

Maurício Miguel da Mota  
ADVOGADO  
OAB/MG 65.257  
CPF 318 642 426-04



2013  
R. J. de  
Flávio

- D) fazer declarações falsas ou de má fé, nos preenchimentos de proposta de sócios;
- E) faltar com devido respeito a qualquer membro da Diretoria exercício de suas funções, bem como a representantes destas consórcios regularmente autorizados.

§ ÚNICO — A graduação de suspensão ao que se refere ao prazo, ficará sempre critério do julgador, atendendo-se a gravidade da infração e sua repercussão no quadro social.

ART. 27— Acarretam o desligamento do quadro social:

- I — O descumprimento das obrigações e condições constantes deste Estatuto;
- II — A condenação por sentença criminal passada e julgada;
- III — O descumprimento grave e sistemático dos Regulamentos e Regimentos Internos, a critério da Diretoria.

§ UNICO — O desligamento do quadro social será precedido de inquérito em que se assegure amplo direito de defesa ao sócio acusado ou indiciado.

ART. 28 — São competentes para aplicar penalidades:

- A ) O Presidente do Unaí Futebol Clube, nas advertências por escrito, multa, desligamento até 30 (trinta ) dias;
- B ) A Diretoria nos casos de eliminação e suspensão superior a 30 (trinta) dias até 01 (Um ) ano.

§ UNICO — É lícito a qualquer Diretor do Unaí Futebol Clube, suspender de imediato, os direitos de um sócio pelo tempo necessário à aplicação da penalidade competente.

ART. 29— Os recursos são involuntários e interpostos pelos sócios do seguinte modo:

- A ) Com o pedido de reconsideração para a Presidência e a Diretoria das decisões desta;

ART. 30 — O prazo para a interposição de qualquer recurso é de 0 ( dez ) dias contados da data em que o sócio tiver do ato ou resolução, por ofício registrado pelo correio, devidamente protocolado.

ART. 31 — Os recursos serão entregues na Secretaria do Unaí Futebol Clube, mediante recibo da decisão e deverá ser tomada no prazo de 30 (trinta ) dias, diligenciado à Presidência do Unaí Futebol Clube, para evitar exceção do prazo aqui previsto.

Luiz Roberto Soares  
Escrivente Julamentado

Mauricio Miguel da Mota  
ADVOGADO  
OAB-MG 65.257



## DOS PODERES DO UNAI FUTEBOL CLUBE DOS PODERES



ART 32 - São poderes do Unaí Futebol Clube:  
1 — Assembléia Geral;

### DA ASSEMBLEIA GERAL

ART. 33— A Assembléia Geral é constituída pelos sócios quites, maiores de 18 anos, em pleno gozo de seus direitos estatutários e que integram o quadro social pelo mínimo de 12 (doze) meses.

§ UNICO — O direito de promover a reunião extraordinária da Assembléia Geral é assegurado por um grupo formado por no mínimo de 1/5 (um quinto) do quadro social com direito a voto.

ART. 34 — A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente do Unaí Futebol Clube, em edital publicado em jornal local de grande circulação e afixado na portaria e demais dependências do Unaí Futebol Clube, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, com indicação do local, data, hora, quorum e pauta.

ART. 35 — A Assembléia Geral, instalar-se-á obedecidos os requisitos da convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos sócios, em condições de participar, que tenham assinado o livro próprio de presença e, uma hora depois no mesmo local, com qualquer número.

§ 1º - A abertura da Assembléia Geral será feita pelo Presidente do Unaí Futebol Clube ou seu substituto legal, que solicitará ao plenário a indicação de um sócio para presidi-la.

§ 2º - Indicado o Presidente da Assembléia Geral, este escolherá um sócio para Secretário e cabendo ao plenário escolher 02 (dois) escrutinadores estes se fizer apuração da eleição.

§ 3º - As decisões da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples de votos.

§ 4º - É vedado o exercício do voto por procuração.

§ 5º - Não será admitida qualquer forma de votação por aclamação, exceto em eleição de chapa única.

§ 6º - A ata da Assembléia Geral será assinada pelo Presidente e pelo Secretário, além dos escrutinadores, estes quando for o caso.

ART. 36 - Apreciado o registro de chapas pela Assembléia Geral e preenchida a votação, após proclamação a apuração será feita imediatamente pelos 02 (dois) escrutinadores por ela indicados.

Luiz Roberto Soares  
Escrivente Jureamentado

Mauricio Miguel da Mata  
Advogado  
OAB-MG 65.257  
CPF 618.642.426-91



ART. 37 — Terminada a apuração e proclamado o resultado da eleição, competirá ao Presidente da Assembléia Geral dar posse imediata aos eleitos.

## DA DIRETORIA DA COMPOSIÇÃO



ART. 38— A Diretoria do Unaí Futebol Clube constituir-se-á de um Presidente, e dois Diretores administrativos, sendo: Diretor Tesoureiro e Diretor Secretário, para um período de 03 (três) anos.

§ 1º - O Presidente do Unaí Futebol Clube será eleito pelos Sócios em escrutínio secreto, permitida a reeleição.

§ 2º - Cada chapa que concorrerá à eleição deverá ser registrada, segundo a sua ordem na Secretaria do Unaí Futebol Clube, até dez (10) dias antes da reunião, convocada para tal finalidade.

§ 3º - Os demais Membros da Diretoria serão escolhido pelo Presidente do Unaí Futebol Clube.

§ 4º O exercício do cargo na Diretoria do Unaí Futebol Clube é absolutamente gratuito aos seus cofres.

ART. 39 — A vaga na Diretoria do Unaí Futebol Clube, será preenchida pelo Presidente, que também poderá fazer substituições.

ART. 40 — A licença do Presidente do Unaí Futebol Clube só poderá ser concedida pela Diretoria.

## DAS ATRIBUIÇÕES

ART.41 — São atribuições do Presidente:

1- Administrar o Unaí Futebol Clube, fazer cumprir fielmente este Estatuto, os Regulamentos e Regimentos, bem como a legislação esportiva vigente.

2 - Despachar o expediente.

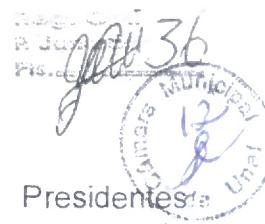
3 - Convocar a Assembleia Geral, presidindo os trabalhos deste e os instalação daquela.

4 - Praticar os atos de admissão e demissão dos empregados, venda de passes, admissão, demissão e dispensa de atletas amadores e profissionais, conforme o caso, para as diversas modalidades esportivas.

5 - Expedir carteiras e certificados aos sócios e seus dependentes, aplicar punições e tornar efetivas as penalidades aplicadas por outros poderes, tudo em obediência as disposições deste Estatuto.

Luiz Roberto Soares  
Escrevente Juramentado

Manoel Miguel da Silva  
ABOGADO  
OAB-MG 65.257  
CPF 618 642 426-04



6 - Resolver sobre requerimento e reivindicações dos sócios.

7 - Nomear, licenciar, demitir e conceder renúncia aos Vices Presidentes administrativos e Diretores administrativos, atendendo ao que dispõe o presente Estatuto.

8 - Nomear, licenciar, demitir renúncia e exonerar Diretores, Secretários, Tesoureiros, segundo seu critério.

9 - Nomear o Diretor do Plano de Expansão.

10 - Rubricar os Livros da Secretaria e da Tesouraria.

11 - Assinar:

a) Contratos de atletas profissionais e empregados, as rescisões, dispensas e punições, bem como os atos habituais de administração

b) carteira social dos sócios e dependentes;

c) em conjunto com o encarregado do setor financeiro ou com o Tesoureiro, os cheques, cauções, ordens de pagamento ou qualquer outro documento;

d) em conjunto com o encarregado do setor administrativo, assuntos pertinentes ao referido setor com o Secretário, as atas das reuniões da Diretoria.

12 - Autorizar as despesas e autorizar o respectivo pagamento.

13 - Nomear delegados ou representantes do Unaí Futebol Clube, delimitando suas atribuições.

14 - Autorizar por escrito a execução de atos administrativos, mesmos os de caráter reservado, cujos efeitos repercutirem nos direitos e obrigações Sócios,

15 - Divulgar os atos administrativos;

16 - Representar o Unaí Futebol Clube, ativa ou passivamente em juízo ou fora dele, podendo constituir mandatários;

17 - Fixar atribuições, por escrito, dentro de 15 (quinze) dias da posse;

18 - Fixar atribuições dos Diretores administrativos e divulgá-las por escrito;

19 - Nomear e dissolver comissões que entender necessárias;

20 - Elaborar relatórios anuais sobre as ocorrências do exercício, bem como o balanço patrimonial, econômico e financeiro do Unaí Futebol Clube, até o primeiro trimestre de cada ano.

Juiz Roberto Soárez  
Escrevante Juramentado

Maurício Miguel da Mota  
8  
ADVOGADO  
DAB-MG 65.257  
CPF 518 642 426-04



REGISTRO  
3676-9637  
UNAI - MG  
P.J. JURIDICO



21 - Remeter, mensalmente, à Federação que o Unaí Futebol Clube, estiver filiado, um relatório de suas principais atividades;

22 - Fazer publicar, dentro do primeiro trimestre de cada ano, relatório anual das atividades do Unaí Futebol Clube no jornal de maior divulgação do local, bem como remeter cópia do mesmo à Federação a que estiver filiado;

**ART. – 42 - Atribuições do Tesoureiro:**

01 — Supervisionar os serviços da Tesouraria; Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores pertencentes ao Unaí Futebol Clube; assinar com o Presidente nos casos previstos neste Estatuto; apresentar à Diretoria, mensalmente, balancetes demonstrativos da receita e despesas do Unaí Futebol Clube, com esclarecimentos e informações; organizar, anualmente, o balanço patrimonial e financeiro e apresenta à Comissão Fiscal, por intermédio do Presidente, os balancetes mensais, além de outros documentos que lhe sejam solicitados ou determinados, conforme este Estatuto e a legislação esportiva vigente.

**ART. 43— São atribuições do Secretário:**

01 - Redigir e assinar as atas das reuniões da Diretoria, bem como aos avisos, as convocações e as correspondências; orientar a Secretaria e o arquivo; assinar com o Presidente nos casos previstos neste Estatuto.

**DO REGIME ECONÔMICO E FINANCEIRO**

**ART. 44 —** O Departamento de Finanças deverá elaborar o orçamento anual, observados os preceitos aplicáveis neste Estatuto.

§ 1º - O orçamento discriminará todos os recursos da receita e encargos da despesa relativos a todos os Departamentos do Unaí Futebol Clube, para o exercício fiscal.

§ 2º - O Presidente do Unaí Futebol Clube, deverá determinar a obediência ao orçamento, fiscalizando sua execução.

**ART. 45 — A receita é constituída por:**

- a) Contribuições, jóias, anuidades e mensalidades do quadro social;
- b) Aluguéis e arrendamentos de dependências, instalações, utilidades e serviços;
- c) Rendas das competições esportivas, promoções, festas e recreações sociais;
- d) Rendas e Serviços internos e anúncios, anúncios em ttn, rr\$ esportivos e camisas;
- e) Rendas de cessão e transferências de passes de atleta profissionais, inclusive dos empréstimos;
- f) Multas;

Luiz Roberto Soares  
Escrevente Julamentado

Mauricio Miguel da Mota  
ADVOGADO  
OAB-MG 65.257  
CPF 618 642 426-04



- f) Juros e indenizações provenientes de contratos;
- g) Donativos subvenções e auxílios;
- h) Receita eventuais;

ART. 46— A despesa é constituída por:

- a) Conservação dos bens móveis e imóveis;
- b) Benfeitorias;
- c) Impostos e taxas;
- d) Encargos trabalhistas e sociais de empregados;
- e) Salários, gratificações, luvas e passes de atletas profissionais;
- f) Custeio de promoções, festas, jogos e diversões;
- g) Aluguéis, água, luz, telefone, força e prêmios de seguros;
- h) Aquisição de material esportivo, de expediente, de limpeza e de consumo e geral;
- i) Juros e obrigações;
- j) Transportes, estadias, refeições, diárias e hotéis e despesas gerais;
- k) Gastos com serviços internos e eventuais de qualquer natureza.

§ UNICO — É vedada a contribuição (doação) dos cofres para qualquer fim que não seja de interesse do Unaí Futebol Clube.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 47 — Consideram-se integrantes deste Estatuto, nas disposições dos Estatutos da Entidades Desportivas das quais o Unaí Futebol Clube deve obediência e as que constarem de atos baixados pelo Conselho Nacional de Desportos, em tudo observados os preceitos da Lei n.º 6.251, de 08 de outubro de 1975, regulamentada pelo Decreto n.º 80.228, de 25 de agosto de 1977, bem como da legislação superveniente.

ART. 48 — O Presidente do Unaí Futebol Clube poderá a seu critério, autorizar o uso das dependências sociais para jogos permitidos, inclusive de cartas pelo quadro social, sob regulamentação que baixar.

ART. 49 — Das cores, distintivos e uniformes, o Unaí Futebol Clube estabelece e adota;

- a) Bandeira: terá cores verde e branca;

Lúiz Roberto Soares  
Escrevente Juramentado

Maurício Miguel da Mota  
AVOGADO  
OAB-MG 65.257  
CPF 618 642 426-04

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.552.713/0001-19 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 02/07/2001
NOME EMPRESARIAL <b>UNAI FUTEBOL CLUBE</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA</b>		
LOGRADOURO R CANABRAVA	NÚMERO 66	COMPLEMENTO SALA 207
CEP 38.610-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UNAI
UF MG		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **22/02/2013** às **09:03:42** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 22/02/2013



# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

**Negativa**

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
22/02/2013

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
23/05/2013

NOME: UNAI FUTEBOL CLUBE

CNPJ/CPF: 04.552.713/0001-19

LOGRADOURO: RUA canabrava

NÚMERO: 66

COMPLEMENTO: SL 207,

BAIRRO: centro

CEP: 38610000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: UNAI

UF: MG

**Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na internet, página da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (<http://www.fazenda.mg.gov.br>).**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2013000016331360

12  
www



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: UNAI FUTEBOL CLUBE  
CNPJ: 04.552.713/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 05:35:17 do dia 10/10/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/04/2013.

Código de controle da certidão: **4A07.650B.BD0B.6B60**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES**  
**PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000122013-11035713  
 Nome: UNAI FUTEBOL CLUBE  
 CNPJ: 04.552.713/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 22/02/2013.  
 Válida até 21/08/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Carvalho*  
 14

[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04552713/0001-19

**Razão Social:** UNAI FUTEBOL CLUBE

**Nome Fantasia:** UNAI FUTEBOL CLUBE

**Endereço:** RUA CANABRAVA 66 SALA 207 / CENTRO / UNAI / MG / 38610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/02/2013 a 11/03/2013

**Certificação Número:** 2013021019203003433956

Informação obtida em 22/02/2013, às 09:10:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

*Anna* (Signature)



Unaí Futebol Clube, CNPJ – 04.552.713/0001-19

Ata da assembléia geral convocada pelo Conselho Deliberativo do Unaí Futebol Clube, realizada no dia **quinze de maio do ano de dois mil e doze**, às vinte e trinta horas, conforme edital de convocação publicado no dia cinco do mês de abril do ano de dois mil e doze, realizada no auditório do 28º Batalhão de Polícia Militar de Unaí, sito à Rua Virgílio Justiniano Ribeiro, 488, Centro, Unaí/MG, com as pessoas presentes conforme lista de presença. No uso da palavra o Sr.: João Carlos Gonçalves da Silva, presidente do Unaí Futebol Clube, explicou quais os objetivos, finalidades da presente assembléia. A seguir dando procedimento ao edital de convocação, onde o então presidente se manifestou comunicando que se retirava da presidência, motivo que foi convidado a assumir o cargo de Secretário de Esportes da Prefeitura Municipal de Unaí. Diante do exposto foi colocada a assembléia para que alguém dos presentes se manifestasse para assumir o cargo. Sendo que foi apontado pelos presentes como novo presidente o Sr.: **ELIAS ANDRADE DE OLIVEIRA**. O Sr.: João Carlos agradeceu e pediu que se saudasse o novo presidente com uma calorosa salva de palmas, desejando ao mesmo sucesso e colocando-se ao dispor para auxilia-lo no que fosse necessário. O Sr.: Elias Andrade no uso da palavra agradeceu a todos pela confiança nele depositada e convidou para auxilia-lo como tesoureiro o Sr.: João Carlos Gonçalves da Silva e como secretário o Sr.: Odécio Onei Oppelt. Assim sendo fica eleita e empossada a nova diretoria. A Diretoria do Unaí Futebol Clube fica assim constituída e nomeada:

Cargo	Nome, caracterização
Presidente	<b>ELIAS ANDRADE DE OLIVEIRA</b> , brasileiro, Militar, casado sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua Djalma Torres, 454, Bairro Centro, nesta cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, CEP 38.610-00, portador da cédula de identidade nº M-5.577.055 expedida pela SSP/MG, CPF nº 044.018.208-51.
Tesoureiro	<b>JOÃO CARLOS GONÇALVES DA SILVA</b> , brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado à Rua José do Patrocínio, 315, Bairro Centro, nesta cidade e Unaí, Estado de Minas Gerais, portador da cédula de identidade nº 768600 expedida pela SSP/DF, CPF nº 442.524.556-34, filho de Manoel Gonçalves da Silva e de Julieta Barbosa da Silva, nascido aos 03/10/1962, natural de Unaí/MG.
Secretário	<b>ODECIO ONEI OPPELT</b> , brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Contador, residente e domiciliado à Av. Belo Horizonte, 534, Bairro Cruzeiro, nesta cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, portador da cédula de identidade nº 44 039 expedida pelo CRC/MG, CPF nº 307 748 880-91, filho de Raymundo Oppelt e de Irene Maria Oppelt, nascido aos 19/10/1960, natural de Tapera/RS.

Nada mais tendo a tratar encerrou-se a reunião, também ficou acertado que a presente ata será assinada pelo secretário, presidente eleito, e eu Odécio Onei Oppelt, secretário

*Odécio  
Onei  
Oppelt*



lavrei-a, que será assinada por mim e pelo Senhor Presidente do Unaí Futebol Clube, conforme disposto no estatuto social.

Assinaram a presente ata: Elias Andrade de Oliveira; assinatura – Odécio Onei Oppelt; Assinatura. Ata lavrada no livro de atas nº 01, as folhas 04 e verso, 05, confere com original.

*Elias Andrade de Oliveira*

*Odécio Onei Oppelt*

Odécio Onei Oppelt  
Contador-CRC-MG 044039/O-9  
CPF 307 748 880-91  
FONE (38) 3676-2989

*Oppelt*



PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL  
Bal. Edson Lucas da Silva  
Tabelião  
R. José do Patrocínio 467 - Centro - Unaí - MG  
BCFone: (38) 3676-4044 - Fax: (38) 3676-4044  
Reconheço AUTENTICA a(s) firma(s) de:  
Sua(s) assinatura(s) de:  
Cleóforo - ELIAS ANDRADE DE OLIVEIRA -  
Edson Lucas da Silva - Odécio Onei Oppelt  
Unaí/MG 10/04/2013

Em testemunha da Verdade  
*Edson Lucas da Silva*  
EDSON LUCAS DA SILVA  
TABELIÃO

*Barata*  
17



ATA DE FUNDAÇÃO DO **UNAÍ FUTEBOL CLUBE**, ELEIÇÃO E POSSE DA  
DIRETORIA EXECUTIVA.

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e um, às dezenove e trinta horas, na sede do vigésimo oitavo Batalhão da Polícia Militar de Unaí, sítio à Rua Virgílio Justiniano Ribeiro, 488, nesta cidade de Unaí/MG, reuniu-se a comissão preliminar para fundação do **UNAÍ FUTEBOL CLUBE**, bem como para eleição e posse da Diretoria Executiva, Conselhos Fiscal e Deliberativo. Para presidir a assembléia, foi eleito o Senhor Elias Andrade de Oliveira, o qual convocou a min Hélio Luiz Teodoro, para secretariá-lo. Em seguida usou da palavra o presidente da assembléia que enfatizou a importância do momento, pois o esporte de Unaí, tão pouco valorizado e sem expressão, só tem a crescer a partir dessa união dos diversos segmentos da sociedade, tendo por objetivo fundar uma agremiação esportiva que possa valorizar o excelente potencial dos nossos jovens e bem representar Unaí nas diversas competições regionais, estaduais e nacionais. Na oportunidade o Senhor Elias informou do interesse de firmar-se parceira com clubes de expressão que serviriam de apoio técnico, publicitário e financeiro a nossa agremiação. A seguir foi lida a ordem do dia, com os seguintes deliberações: a) – criação do Unaí Futebol Clube; b) – elaboração do estatuto social, c) – eleição da diretoria, conselhos fiscal e deliberativo. Seguiu-se a leitura, apreciação e discussão do estatuto social, submetido a votação o mesmo foi aprovado pelos presentes por unanimidade, sem emendas ou modificações. Ficando constituída uma associação desportiva, sem fins lucrativos, sob a denominação **UNAÍ FUTEBOL CLUBE**, que será regida pelo estatuto social e pela legislação específica, tendo como sede provisória na Rua Canabrava, 66, Sala 207, Edifício Villa Lobos, Centro nesta cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais. Procedeu-se, a seguir a eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, ficando assim constituídos:

Presidente :	Elias Andrade de Oliveira
Primeiro Vice Presidente:	Elson Schneider
Segundo Vice Presidente:	José Avilmar de Castro Machado
Primeiro Tesoureiro:	João Carlos Gonçalves da Silva
Segundo Tesoureiro:	Antônio Adão Romeu
Primeiro Secretário:	Hélio Luiz Teodoro
Segundo Secretário:	José Mário Kazmirczak
Diretor de Futebol:	José Vilmar Silva
	Milton Cruz
Diretor Social:	Ernani Zaggo
Diretor de Patrimônio:	Israel José Ferreira
Relações Públicas:	Alonso Alves de Souza



Departamento Jurídico: Maurício Miguel da Mota  
Ilton de Oliveira Campos

Presidente de Honra: João Batista de Melo

Conselho Fiscal: Waldir Wilson de Novais Pinto Filho  
Paulo Alves Pimenta  
Adriano Rodrigues Adjuto  
Paulo Antônio Resende  
Carlos Modesto de Fátima  
Deusdedit Tavares Galvão  
Sebastião Mota Fernandes  
Geraldo Francisco de Oliveira  
Antônio Nicolau Ribeiro  
Sebastião Alves de Souza  
Juarez Lopes Silva

Conselho Deliberativo: Francisco Correia de Oliveira  
Élcio Luiz Teodoro  
Valdir Souza Porto  
Silvano Justino da Costa  
Toni Couto  
Jó Luiz Correia  
Lúcio Regis  
José Eustáquio de Freitas  
Junei Martins  
Valdemar José Zancanaro  
Ronaldo Vedove  
Odécio Onei Oppelt  
Geraldo Magela dos Santos  
José Maria de Souza  
André Luiz Brandão Vieira  
Juvenil de Jesus Francisco Sousa  
José Joaquim Francisco de Sousa  
Fábio de Salles Meirelles Filho  
Abadia do Amparo Pires Maciel.

Sem mais tendo a constar, após o presidente Ter encerrado a sessão, eu, Hélio Luiz Teodoro, secretário da assembléia, proferi a leitura desta ata, que após aprovada, é assinada por min e pelos demais presentes. Assinaram a presente ata: Elias Andrade de Oliveira, Milton Cruz, Juarez Silva, Hélio Luiz



Teodoro, rubrica não identificado, não identificado, não identificado, Geraldo Campos de Moura, não identificado, Paulo Antônio Resende, não identificado, não identificado, não identificado, Deusdedit Tavares Galvão, não identificado, não identificado, Paulo Alves Pimenta, não identificado, não identificado, não identificado, João Carlos Gonçalves da Silva, não identificado, Maurício Miguel da Mota, Ernani Zago, José Mário Kazmireczak, não identificado, não identificado, João Batista de Melo, Odécio Onei Oppelt.

*Registro*

Documento apresentado hoje para registro.

**REGISTRADO**

AVERBADO sob o Nº 636

no Livro A-04 de Posseas Jurídicas.  
Unai - MG, 02/07/01

*Neueng*  
O OFICIAL OU ESCRIVENTE

**CARTÓRIO REG. CIVIL, TÍTULOS,**

**DOCUMENTOS E PROTESTOS**

**Edwardo Afonso Gonçalves Pereira**

**OFICIAL VITALÍCIO**

**Luiz Roberto Soares**

**Adalberto Cleber G. Ferreira**

**Vilma Gonçalves Ferreira**

**ESCREVENTES JURAMENTADOS**

**Rua São José, 271 - Fone 676-1675**

**Cx. P. 03 - CEP 38.610-000 - Unai-MG**



## UNAÍ ESPORTE CLUBE



CNPJ:04.552.713/0001-19  
Rua Canabrava, 66, sala 207, Centro  
Unaí-MG CEP 38.610-000

### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a entidade **Unaí Futebol Clube**, acima qualificado, se encontra em pleno funcionamento de suas atividades e de acordo com seu estatuto.

Unaí 27 de fevereiro de 2013

  
Elias Andrade de Oliveira  
Presidente



UNAÍ ESPORTE CLUBE



CNPJ:04.552.713/0001-19  
Rua Canabrava, 66, sala 207, Centro  
Unaí-MG CEP 38.610-000

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que os membros da diretoria ou associados do **Unaí Futebol Clube**, acima qualificado, não percebem nenhum tipo ou valor remuneratório da entidade. Sendo todos colaboradores desta.

Unaí 27 de fevereiro de 2013

  
Elias Andrade de Oliveira  
Presidente